

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA DE INICIATIVA DO PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL Nº 015/2024**

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 2487/2024

MENSAGEM

**Excelentíssima Vereadora
Presidente da Câmara Municipal de Morretes
Sra. Luciane Costa Coelho,**



Encaminhamos, em **regime de urgência**, a mensagem de Projeto de Lei de Iniciativa do Poder Executivo nº 015/2024, que “*autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial, por Anulação de dotação orçamentária, ao Orçamento Geral do Município de Morretes, na importância de R\$ 912.500,00 (novecentos e doze mil e quinhentos reais), nos termos do disposto no art. 41, inciso II, c/c art. 43, § 1º, incisos III, ambos da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e dá outras providências*”.

Contando com a acolhida e aprovação deste, renovamos à Vossa Excelência e aos nobres Vereadores, protestos de elevada estima e consideração.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, 21 de maio de 2024.



SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

**Prefeitura Municipal de
Morretes**

Número: 214 2024

Assunto: Projetos

Data: 21/05/2024

Hora: 13:14:44

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA DE INICIATIVA DO PODER EXECUTIVO

MUNICIPAL Nº 015/2024

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 2487/2024

JUSTIFICATIVA:

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores,
Senhora Vereadora,



Submetemos à apreciação e aprovação de Vossas Excelências da Iniciativa do Projeto de Lei Ordinária de Iniciativa do Poder Executivo nº 015/2024, que *“autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial, por Excesso de Arrecadação e por Anulação Orçamentária, ao Orçamento Geral do Município de Morretes, na importância de R\$ 912.500,00 (novecentos e doze mil e quinhentos reais), nos termos do disposto no art. 41, inciso II, c/c art. 43, §1º, incisos III, ambos da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e dá outras providências”*.

No final de março de 2024, o Município de Morretes requereu o repasse da Secretaria de Turismo do Estado no valor de R\$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) através do protocolo 21.745.359-9 para realização do evento, tendo como contrapartida o valor de R\$12.500,00 (doze mil e quinhentos reais) já encaminhado à esta Casa de Leis.

Porém, após alguns estudos, chegou-se ao fato que será preciso que seja remanejado, além desses valores, o valor de R\$ 912.500,00 (novecentos e doze mil e quinhentos reais) para a natureza de despesa da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, por meio de subvenção social, para que seja realizado o Chamamento Público de Instituição para a realização e organização da 38º Festa Feira Agrícola e Artesanal de Morretes.

Diante da contemplação do pedido de envio de valores ao Município, faz-se necessária a adequação Orçamentária Municipal da forma pretendida neste Projeto de Lei.

É importante que a Festa Feira Agrícola e Artesanal é o evento mais tradicional de Morretes e de fundamental importância na construção da identidade e do pertencimento da comunidade, contribuindo para o desenvolvimento das forças econômicas e sociais do município com a divulgação das potencialidades agrícolas, artesanais, culturais e turísticas do Município, proporcionando ao agricultor, artesão, agroindústria familiar e empreendedor local a oportunidade de expor e

comercializar seus produtos direto ao consumidor final. Além disso, oferecendo uma ampla variedade de produtos locais da agricultura familiar, hortifrutigranjeiros, agroindústrias, artesanatos, plantas, trabalhos manuais, produtos transformados, gastronomia e cachaça que mostram a identidade do município e suas riquezas atraindo muitos visitantes durante os nove dias de evento, impulsionando a economia, fomentando e fortalecendo a produção local e o turismo.

Diante disso, considerando que a 38ª Festa Feira está agendada para este mês, e a necessidade da inclusão dos recursos recebidos para a sua organização, dispomos para apreciação dos Nobres Vereadores, o presente Projeto de Lei, **em regime de urgência**, para que os recursos provenientes de anulação de dotação orçamentária sejam acrescentados ao nosso Orçamento, para que possamos fazer o devido uso.

É a justificativa.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 21 de maio de 2024.


SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito



**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA DE INICIATIVA DO PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL Nº 015/2024**

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 2487/2024

“Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial, por Anulação de dotação orçamentária, ao Orçamento Geral do Município de Morretes, na importância de R\$ 912.500,00 (novecentos e doze mil e quinhentos reais), nos termos do disposto no art. 41, inciso II, c/c art. 43, §1º, incisos III, ambos da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e dá outras providências”.

Art. 1º. Esta Lei autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município de Morretes, por Anulação de dotação orçamentária, no valor de R\$ 912.500,00 (novecentos e doze mil e quinhentos reais), nas rubricas abaixo relacionadas:

12 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

12.001 – Gabinete de Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

12.001.04 – Administração

12.001.04.122 – Administração Geral

12.001.04.122.0014 – Planejamento

12.001.04.122.0014.2067 – Manutenção e atividades da Festa Feira Agrícola e Artesanal de Morretes

3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais

Fonte 1000 – Recursos Ordinários (Livres) ----- R\$ 912.500,00

TOTAL: ----- R\$ 912.500,00

Art. 2º. Os recursos para atender a abertura do Crédito Adicional Especial, por Anulação de Dotação, que trata o artigo anterior desta Lei, no valor de R\$ 912.500,00 (novecentos e doze mil e quinhentos reais), de acordo com o inciso II, do art. 41 c/c o inciso III, do §1º, do art. 43, ambos da Lei Federal n.º. 4.320, de 17 de março de 1964, nas rubricas abaixo relacionadas:





02 – Secretaria Municipal de Governo

02.001 – Gabinete do Prefeito

02.001.04 – Administração

12.001.04.122 – Administração Geral

12.001.04.122.0040 – Programa de Apoio Administrativo

12.001.04.122.0040.2002 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Fonte 1000 – Recursos Ordinários (Livre) ----- R\$ 15.000,00

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte 1000 – Recursos Ordinários (Livre) ----- R\$ 5.000,00

10 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo

10.001 – Gabinete Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo

10.001.04 – Administração

10.001.04.122 – Administração Geral

10.001.04.122.0013 – Meio Ambiente, Turismo e Cultura

10.001.04.122.0013.2062 – Manutenção da Divisão de Meio Ambiente

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte 1000 – Recursos Ordinários (Livre) ----- R\$ 25.040,47

12 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

12.001 – Gabinete de Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

12.001.04 – Administração

12.001.04.122 – Administração Geral

12.001.04.122.0014 – Planejamento

12.001.04.122.0014.2067 – Manutenção e atividades da Festa Feira Agrícola e Artesanal de Morretes

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Fonte 1000 – Recursos Ordinários (Livre) ----- R\$ 38.129,64

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte 1000 – Recursos Ordinários (Livre) ----- R\$ 300.000,00

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte 1000 – Recursos Ordinários (Livre) ----- R\$ 50.000,00

12 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

12.001 – Gabinete de Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

12.001.04 – Administração

12.001.04.122 – Administração Geral

12.001.04.122.0014 – Planejamento

12.001.04.122.0014.2072 – Manutenção e atividades para o Carnaval

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Fonte 1000 – Recursos Ordinários (Livre) ----- R\$ 50.000,00

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte 1000 – Recursos Ordinários (Livre) ----- R\$ 179.726,89

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte 1000 – Recursos Ordinários (Livre) ----- R\$ 20.200,00

12 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

12.001 – Gabinete de Secretaria Municipal de Cultura e Turismo





MORRETES
PREFEITURA DA CIDADE

Praça Rocha Pombo, 10
Morretes - PR - 83350-000
41 3462-1266
gabinete@morretes.pr.gov.br



12.001.04 – Administração

12.001.04.122 – Administração Geral

12.001.04.122.0014 – Planejamento

12.001.04.122.0014.2086 – Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Fonte 1000 – Recursos Ordinários (Livre) ----- R\$ 200.000,00

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte 1000 – Recursos Ordinários (Livre) ----- R\$ 29.403,00

TOTAL: ----- **R\$ 912.500,00**

Art. 3º. O valor indicado como Crédito Adicional Especial acima será acrescido na programação financeira e no cronograma de execução mensal de desembolso para o atual exercício financeiro.

Art. 4º. Com base nas alterações desta Lei, fica autorizada a compatibilização dos planos orçamentários PPA, LDO e LOA para o presente exercício.

Art. 5º. A vigência do crédito autorizado, conforme o art. 1º, será de acordo com o determina o §2º, do art. 167 da Constituição Federal de 1988.

Art. 6º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 21 de maio de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JÚNIOR
Prefeito



EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010/2024
11ª, 12ª E 13ª SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS
DIAS 24, 25 E 26/05/2024 – 12hs30min

A Presidente da Câmara Municipal de Morretes, Vereadora Luciane Costa Coelho, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 18, inciso XIII do Regimento Interno da Câmara Municipal de Morretes, CONVOCA os Vereadores da Câmara Municipal de Morretes, para comparecerem nas Sessões Extraordinárias a realizarem-se nos dias 24, 25 e 26 de maio do corrente ano, as 12:30h, para deliberação do Projeto de Lei nº 2.487/2024.

11ª Sessão Extraordinária - Dia 24/05/2024 – as 12hs30min

Projeto de Lei nº 2.487/2024 – Súmula: “autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial, por Anulação de dotação orçamentária, ao Orçamento Geral do Município de Morretes, na importância de R\$ 912.500,00 (novecentos e doze mil e quinhentos reais), nos termos do disposto no art. 41, inciso II, c/c art. 43, §1º, incisos III, ambos da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e dá outras providências” – **1º Apreciação**

12ª Sessão Extraordinária - Dia 25/05/2024 – as 12hs30min

Projeto de Lei nº 2.487/2024 – Súmula: “autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial, por Anulação de dotação orçamentária, ao Orçamento Geral do Município de Morretes, na importância de R\$ 912.500,00 (novecentos e doze mil e quinhentos reais), nos termos do disposto no art. 41, inciso II, c/c art. 43, §1º, incisos III, ambos da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e dá outras providências” – **2º Apreciação**

13ª Sessão Extraordinária - Dia 26/05/2024 – as 12hs30min

Projeto de Lei nº 2.487/2024 – Súmula: “autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial, por Anulação de dotação orçamentária, ao Orçamento Geral do Município de Morretes, na importância de R\$ 912.500,00 (novecentos e doze mil e quinhentos reais), nos termos do disposto no art. 41, inciso II, c/c art. 43, §1º, incisos III, ambos da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e dá outras providências” – **3º Apreciação**

Palácio Marumbi, Morretes, 22 de maio de 2024

Luciane Costa Coelho
Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
EDITAL DE SESSÃO EXTRAORDINÁRIA**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010/2024
11ª, 12ª E 13ª SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS
DIAS 24, 25 E 26/05/2024 – 12hs30min



A Presidente da Câmara Municipal de Morretes, Vereadora Luciane Costa Coelho, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 18, inciso XIII do Regimento Interno da Câmara Municipal de Morretes, CONVOCA os Vereadores da Câmara Municipal de Morretes, para comparecerem nas Sessões Extraordinárias a realizarem-se nos dias 24, 25 e 26 de maio do corrente ano, as 12:30h, para deliberação do Projeto de Lei nº 2.487/2024.

11ª Sessão Extraordinária - Dia 24/05/2024 – as 12hs30min

Projeto de Lei nº 2.487/2024 – Súmula: “*autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial, por Anulação de dotação orçamentária, ao Orçamento Geral do Município de Morretes, na importância de R\$ 912.500,00 (novecentos e doze mil e quinhentos reais), nos termos do disposto no art. 41, inciso II, c/c art. 43, §1º, incisos III, ambos da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e dá outras providências*”
– 1º Apreciação

12ª Sessão Extraordinária - Dia 25/05/2024 – as 12hs30min

Projeto de Lei nº 2.487/2024 – Súmula: “*autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial, por Anulação de dotação orçamentária, ao Orçamento Geral do Município de Morretes, na importância de R\$ 912.500,00 (novecentos e doze mil e quinhentos reais), nos termos do disposto no art. 41, inciso II, c/c art. 43, §1º, incisos III, ambos da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e dá outras providências*”
– 2º Apreciação

13ª Sessão Extraordinária - Dia 26/05/2024 – as 12hs30min

Projeto de Lei nº 2.487/2024 – Súmula: “*autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial, por Anulação de dotação orçamentária, ao Orçamento Geral do Município de Morretes, na importância de R\$ 912.500,00 (novecentos e doze mil e quinhentos reais), nos termos do disposto no art. 41, inciso II, c/c art. 43, §1º, incisos III, ambos da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e dá outras providências*”
– 3º Apreciação

Palácio Marumbi, Morretes, 22 de maio de 2024

Luciane Costa Coelho
Presidente

Publicado por:
Bianca Milena de Paula
Código Identificador:84FCFB4E



REQUERIMENTO Nº 024/2024

DE REGIME DE URGÊNCIA PARA VOTAÇÃO EM PLENÁRIO

Os Vereadores abaixo assinados diante do disposto no inciso III do § 1º do artigo 148 do Regimento Interno apresentam ao Plenário da Câmara para apreciação o presente Requerimento para que seja aplicado o regime de urgência para a discussão e deliberação ÚNICA do PROJETO DE LEI Nº 2487/2024, que “autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial, por Anulação de dotação orçamentária, ao Orçamento Geral do Município de Morretes, na importância de R\$ 912.500,00 (novecentos e doze mil e quinhentos reais), nos termos do disposto no art. 41, inciso II, c/c art. 43, § 1º, incisos III, ambos da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e dá outras providências”.

JUSTIFICATIVA

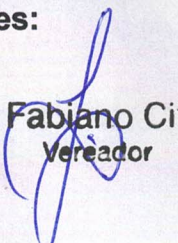
A Solicitação de Regime de Urgência se faz necessária conforme solicitação do executivo, considerando que a 38ª Festa Feira está agendada para este mês, e a necessidade da inclusão dos recursos recebidos para a sua organização, provenientes de anulação de dotação orçamentária sejam acrescentados ao orçamento, para que possam ser feito o uso devido, haja vista que não podemos colocar em risco a tutela do interesse público que o envolve, sendo apreciado em regime normal de três apreciações causaria prejuízo ao objetivo da seguridade jurídica tutelada em referido projeto.

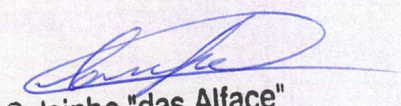
Nestes Termos, Pedem Deferimento.

Palácio Marumbi, Morretes, 23 de maio de 2024.

Vereadores:


Pastor Deimeval Borba
Vereador


Fabiano Cui
Vereador


Celsinho "das Alface"
Vereador
2º Secretário



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 2.487/2024

“autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial, por Anulação de dotação orçamentária, ao Orçamento Geral do Município de Morretes, na importância de R\$ 912.500,00 (novecentos e doze mil e quinhentos reais), nos termos do disposto no art. 41, inciso II, c/c art. 43, §1º, incisos III, ambos da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e dá outras providências”.

(Origem Projeto de Ordinária nº 015/2024 de Iniciativa do Poder Executivo Municipal)

A Câmara Municipal de Morretes – Paraná aprovou o seguinte Projeto de Lei Ordinária:

Art. 1º. Esta Lei autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município de Morretes, por Anulação de dotação orçamentária, no valor de R\$ 912.500,00 (novecentos e doze mil e quinhentos reais), nas rubricas abaixo relacionadas:

12 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

12.001 – Gabinete de Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

12.001.04 – Administração

12.001.04.122 – Administração Geral

12.001.04.122.0014 – Planejamento

12.001.04.122.0014.2067 – Manutenção e atividades da Festa Feira Agrícola e Artesanal de Morretes

3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais

Fonte 1000 – Recursos Ordinários (Livres) ----- R\$ 912.500,00

TOTAL: ----- **R\$ 912.500,00**

Art. 2º. Os recursos para atender a abertura do Crédito Adicional Especial, por Anulação de Dotação, que trata o art. 3º desta Lei, no valor de R\$ 912.500,00 (novecentos e doze mil e quinhentos reais), de acordo com o inciso II, do art. 41 c/c o inciso III, do §1º, do art. 43, ambos da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, nas rubricas abaixo relacionadas:



Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



02 – Secretaria Municipal de Governo

02.001 – Gabinete do Prefeito

02.001.04 – Administração

12.001.04.122 – Administração Geral

12.001.04.122.0040 – Programa de Apoio Administrativo

12.001.04.122.0040.2002 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Fonte 1000 – Recursos Ordinários (Livre) ----- R\$ 15.000,00

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte 1000 – Recursos Ordinários (Livre) ----- R\$ 5.000,00

10 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo

10.001 – Gabinete Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo

10.001.04 – Administração

10.001.04.122 – Administração Geral

10.001.04.122.0013 – Meio Ambiente, Turismo e Cultura

10.001.04.122.0013.2062 – Manutenção da Divisão de Meio Ambiente

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte 1000 – Recursos Ordinários (Livre) ----- R\$ 25.040,47

12 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

12.001 – Gabinete de Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

12.001.04 – Administração

12.001.04.122 – Administração Geral

12.001.04.122.0014 – Planejamento

12.001.04.122.0014.2067 – Manutenção e atividades da Festa Feira Agrícola e Artesanal de Morretes

Q



Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Fonte 1000 – Recursos Ordinários (Livre) ----- R\$ 38.129,64

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte 1000 – Recursos Ordinários (Livre) ----- R\$ 300.000,00

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte 1000 – Recursos Ordinários (Livre) ----- R\$ 50.000,00

12 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

12.001 – Gabinete de Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

12.001.04 – Administração

12.001.04.122 – Administração Geral

12.001.04.122.0014 – Planejamento

12.001.04.122.0014.2072 – Manutenção e atividades para o Carnaval

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Fonte 1000 – Recursos Ordinários (Livre) ----- R\$ 50.000,00

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte 1000 – Recursos Ordinários (Livre) ----- R\$ 179.726,89

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte 1000 – Recursos Ordinários (Livre) ----- R\$ 20.200,00

12 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

12.001 – Gabinete de Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

12.001.04 – Administração

12.001.04.122 – Administração Geral

12.001.04.122.0014 – Planejamento

12.001.04.122.0014.2086 – Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

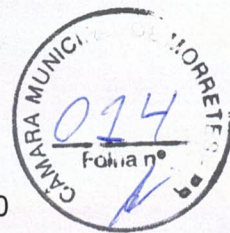
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

②



Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



Fonte 1000 – Recursos Ordinários (Livre) ----- R\$ 200.000,00

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte 1000 – Recursos Ordinários (Livre) ----- R\$ 29.403,00

TOTAL: ----- **R\$ 912.500,00**

Art. 3º. O valor indicado como Crédito Adicional Especial acima será acrescido na programação financeira e no cronograma de execução mensal de desembolso para o atual exercício financeiro.

Art. 4º. Com base nas alterações desta Lei, fica autorizada a compatibilização dos planos orçamentários PPA, LDO e LOA para o presente exercício.

Art. 5º. A vigência do crédito autorizado, conforme o art. 1º, será de acordo com o determina o §2º, do art. 167 da Constituição Federal de 1988.

Art. 6º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Marumbi, Morretes, em 24 de maio de 2024

Luciane Costa Coelho
Presidente



Câmara Municipal de Morretes
ESTADO DO PARANÁ

Palácio Marumbi, Morretes, 24 de maio de 2024.

Ofício nº 072/2024

Assunto: Encaminhamento de Atos do Poder Legislativo Municipal.



Senhor Prefeito,

Pelo presente, venho diante de Vossa Excelência, conforme previsão legal, encaminhar para Sanção desta Municipalidade o Projetos de Lei nº 2.487/2024 aprovado pela Câmara Municipal de Morretes na 11ª Sessão Extraordinária realizada na data de 24 de maio do corrente ano.

Assim, na oportunidade externamos nossos votos de estima, distinta consideração e apreço.

Atenciosamente,

Luciane Costa Coelho
Presidente

EXMO. SR. SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
MD. PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES.
MORRETES - PARANÁ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES - PR

CNPJ:- 76.022.490/0001-99

ROCHA POMBO, 10 - CENTRO

Exercício:- 2024



Excelentíssimo Senhor Prefeito,

PROCESSO Nº 3552 / 2024

DATA: 24/05/2024 - :14:03:23

TIPO: 1 - Geral (Interno)

Requerente: Câmara Municipal de Morretes

CPF/CNPJ: 01.532.197/0001-72

RG/Insc. Est.:

Endereço: PRAÇA CONSELHEIRO SINIMBÚ,

Complemento: Prédio Principal

Bairro: CENTRO

Cidade: MORRETES -

CEP: 83350-000

Telefone: (41) 3462-1386

Celular: (41) 3462-1386

ASSUNTO/MOTIVO: Ofício

Inf. Complementares:

Câmara Municipal de Morretes, supra qualificado, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência requerer para que determine à repartição competente desta Prefeitura que lhe expeça:

Encaminhamento de Atos do Poder Legislativo Municipal.

Observação:

End. Correspondência: CONSELHEIRO SINIMBÚ - Nº: 50

Bairro: CENTRO

Cidade: MORRETES - PR

CEP: 83350000

Complemento: Prédio Principal

Telefone: (41) 3462-1386 - **Celular:** (41) 3462-1386 - **Email:** presidencia@morretes.pt.leg.br

Arquivos Vinculados

Data	Usuário	Descrição	Documento
24/05/2024 14:03:25	08218529900	OFÍCIO - 072.pdf	

Zona:	Quadra:	Data	Cadastro	Lote:
-------	---------	------	----------	-------

Nestes termos,
Pede deferimento.

Câmara Municipal de Morretes
Requerente

Caiê Runiker Cassilha
Funcionário

LEI ORDINÁRIA N.º 829 DE 24 DE MAIO DE 2024

Súmula: "Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial, por Anulação de dotação orçamentária, ao Orçamento Geral do Município de Morretes, na importância de R\$ 912.500,00 (novecentos e doze mil e quinhentos reais), nos termos do disposto no art. 41, inciso II, c/c art. 43, § 1º, incisos III, ambos da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e dá outras providências".

(Origem do Projeto de Lei Ordinária nº 2.487/2024 de iniciativa do Poder Executivo Municipal – Prefeito Sebastião Brindarolli).

A Câmara Municipal de Morretes, Estado do Paraná, APROVOU e eu, PREFEITO, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro disposto no artigo 69, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município de Morretes, por Anulação de dotação orçamentária, no valor de R\$ 912.500,00 (novecentos e doze mil e quinhentos reais), nas rubricas abaixo relacionadas:

12 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

12.001 – Gabinete de Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

12.001.04 – Administração

12.001.04.122 – Administração Geral

12.001.04.122.0014 – Planejamento

12.001.04.122.0014.2067 – Manutenção e atividades da Festa Feira Agrícola e Artesanal de Morretes

3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais

Fonte 1000 – Recursos Ordinários (Livres) ----- R\$ 912.500,00

TOTAL: ----- R\$ 912.500,00

Art. 2º. Os recursos para atender a abertura do Crédito Adicional Especial, por Anulação de Dotação, que trata o artigo anterior desta Lei, no valor de R\$ 912.500,00 (novecentos e doze mil e quinhentos reais), de acordo com o inciso II,



do art. 41 c/c o inciso III, do §1º, do art. 43, ambos da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, nas rubricas abaixo relacionadas:

02 – Secretaria Municipal de Governo

02.001 – Gabinete do Prefeito

02.001.04 – Administração

12.001.04.122 – Administração Geral

12.001.04.122.0040 – Programa de Apoio Administrativo

12.001.04.122.0040.2002 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Fonte 1000 – Recursos Ordinários (Livre) ----- R\$ 15.000,00

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte 1000 – Recursos Ordinários (Livre) ----- R\$ 5.000,00

10 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo

10.001 – Gabinete Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo

10.001.04 – Administração

10.001.04.122 – Administração Geral

10.001.04.122.0013 – Meio Ambiente, Turismo e Cultura

10.001.04.122.0013.2062 – Manutenção da Divisão de Meio Ambiente

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte 1000 – Recursos Ordinários (Livre) ----- R\$ 25.040,47

12 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

12.001 – Gabinete de Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

12.001.04 – Administração



12.001.04.122 – Administração Geral

12.001.04.122.0014 – Planejamento

12.001.04.122.0014.2067 – Manutenção e atividades da Festa Feira Agrícola e Artesanal de Morretes

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Fonte 1000 – Recursos Ordinários (Livre) ----- R\$ 38.129,64

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte 1000 – Recursos Ordinários (Livre) ----- R\$ 300.000,00

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte 1000 – Recursos Ordinários (Livre) ----- R\$ 50.000,00

12 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

12.001 – Gabinete de Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

12.001.04 – Administração

12.001.04.122 – Administração Geral

12.001.04.122.0014 – Planejamento

12.001.04.122.0014.2072 – Manutenção e atividades para o Carnaval

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Fonte 1000 – Recursos Ordinários (Livre) ----- R\$ 50.000,00

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte 1000 – Recursos Ordinários (Livre) ----- R\$ 179.726,89

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte 1000 – Recursos Ordinários (Livre) ----- R\$ 20.200,00

12 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

12.001 – Gabinete de Secretaria Municipal de Cultura e Turismo





12.001.04 – Administração

12.001.04.122 – Administração Geral

12.001.04.122.0014 – Planejamento

12.001.04.122.0014.2086 – Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Fonte 1000 – Recursos Ordinários (Livre) ----- R\$ 200.000,00

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte 1000 – Recursos Ordinários (Livre) ----- R\$ 29.403,00

TOTAL: ----- **R\$ 912.500,00**

Art. 3º. O valor indicado como Crédito Adicional Especial acima será acrescido na programação financeira e no cronograma de execução mensal de desembolso para o atual exercício financeiro.

Art. 4º. Com base nas alterações desta Lei, fica autorizada a compatibilização dos planos orçamentários PPA, LDO e LOA para o presente exercício.

Art. 5º. A vigência do crédito autorizado, conforme o art. 1º, será de acordo com o determina o §2º, do art. 167 da Constituição Federal de 1988.

Art. 6º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 24 de maio de 2024.

SEBASTIAO
BRINDAROLLI

JUNIOR:72117508987

Assinado de forma digital por
SEBASTIAO BRINDAROLLI
JUNIOR:72117508987
Dados: 2024.05.24 15:26:28 -03'00'

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JÚNIOR

Prefeito

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI ORDINÁRIA N.º 829 DE 24 DE MAIO DE 2024



LEI ORDINÁRIA N.º 829 DE 24 DE MAIO DE 2024

Súmula: "Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial, por Anulação de dotação orçamentária, ao Orçamento Geral do Município de Morretes, na importância de R\$ 912.500,00 (novecentos e doze mil e quinhentos reais), nos termos do disposto no art. 41, inciso II, c/c art. 43, §1º, incisos III, ambos da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e dá outras providências".

(Origem do Projeto de Lei Ordinária nº 2.487/2024 de iniciativa do Poder Executivo Municipal – Prefeito Sebastião Brindarolli).

A Câmara Municipal de Morretes, Estado do Paraná, APROVOU e eu, PREFEITO, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro disposto no artigo 69, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município de Morretes, por Anulação de dotação orçamentária, no valor de R\$ 912.500,00 (novecentos e doze mil e quinhentos reais), nas rubricas abaixo relacionadas:

12 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
12.001 – Gabinete de Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

12.001.04 – Administração

12.001.04.122 – Administração Geral

12.001.04.122.0014 – Planejamento

12.001.04.122.0014.2067 – Manutenção e atividades da Festa Feira Agrícola e Artesanal de Morretes

3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais

Fonte 1000 – Recursos Ordinários (Livres) ----- R\$ 912.500,00

TOTAL: ----- R\$ 912.500,00

Art. 2º. Os recursos para atender a abertura do Crédito Adicional Especial, por Anulação de Dotação, que trata o artigo anterior desta Lei, no valor de R\$ 912.500,00 (novecentos e doze mil e quinhentos reais), de acordo com o inciso II, do art. 41 c/c o inciso III, do §1º, do art. 43, ambos da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, nas rubricas abaixo relacionadas:

02 – Secretaria Municipal de Governo

02.001 – Gabinete do Prefeito

02.001.04 – Administração

12.001.04.122 – Administração Geral

12.001.04.122.0040 – Programa de Apoio Administrativo

12.001.04.122.0040.2002 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Fonte 1000 – Recursos Ordinários (Livre) ----- R\$ 15.000,00

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte 1000 – Recursos Ordinários (Livre) ----- R\$ 5.000,00

10 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo

10.001 – Gabinete Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo

10.001.04 – Administração

10.001.04.122 – Administração Geral

10.001.04.122.0013 – Meio Ambiente, Turismo e Cultura

10.001.04.122.0013.2062 – Manutenção da Divisão de Meio Ambiente
 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
 Fonte 1000 – Recursos Ordinários (Livre) ----- R\$ 25.040,47

12 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
 12.001 – Gabinete de Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
 12.001.04 – Administração
 12.001.04.122 – Administração Geral
 12.001.04.122.0014 – Planejamento
 12.001.04.122.0014.2067 – Manutenção e atividades da Festa Feira Agrícola e Artesanal de Morretes
 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
 Fonte 1000 – Recursos Ordinários (Livre) ----- R\$ 38.129,64
 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
 Fonte 1000 – Recursos Ordinários (Livre) ----- R\$ 300.000,00
 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
 Fonte 1000 – Recursos Ordinários (Livre) ----- R\$ 50.000,00

12 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
 12.001 – Gabinete de Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
 12.001.04 – Administração
 12.001.04.122 – Administração Geral
 12.001.04.122.0014 – Planejamento
 12.001.04.122.0014.2072 – Manutenção e atividades para o Carnaval
 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
 Fonte 1000 – Recursos Ordinários (Livre) ----- R\$ 50.000,00
 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
 Fonte 1000 – Recursos Ordinários (Livre) ----- R\$ 179.726,89
 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
 Fonte 1000 – Recursos Ordinários (Livre) ----- R\$ 20.200,00

12 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
 12.001 – Gabinete de Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
 12.001.04 – Administração
 12.001.04.122 – Administração Geral
 12.001.04.122.0014 – Planejamento
 12.001.04.122.0014.2086 – Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
 Fonte 1000 – Recursos Ordinários (Livre) ----- R\$ 200.000,00
 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
 Fonte 1000 – Recursos Ordinários (Livre) ----- R\$ 29.403,00
TOTAL: ----- R\$ 912.500,00

Art. 3º. O valor indicado como Crédito Adicional Especial acima será acrescido na programação financeira e no cronograma de execução mensal de desembolso para o atual exercício financeiro.

Art. 4º. Com base nas alterações desta Lei, fica autorizada a compatibilização dos planos orçamentários PPA, LDO e LOA para o presente exercício.

Art. 5º. A vigência do crédito autorizado, conforme o art. 1º, será de acordo com o determina o §2º, do art. 167 da Constituição Federal de 1988.



Art. 6º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 24 de maio de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:44FDFA07



Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 27/05/2024. Edição 3031
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



CERTIDÃO

CERTIFICO para os devidos fins que o Projeto de Lei nº 2487/2024, foi aprovado em apreciação única na data de 24 de maio de 2024, o mesmo foi devidamente promulgado e publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná, se tornando a Lei Ordinária nº 829 de 24 de maio de 2024 e publicada na data de 27 de maio de 2024 Edição nº 3031. Portanto dou por encerrado o Processo Legislativo nº 032/2024 e procedo o arquivamento do mesmo.

Palácio Marumbi, Morretes, 13 de junho de 2024



Robertson Mendes Junior
Diretor Legislativo